

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

**OBJETO: “LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP”**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE ABRIL DE 2026**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 06/04/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>

ATO Nº 001/2026: Juliano Raimundo dos Santos: Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.890.933,28 (dezenove milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://app2.licitardigital.com.br/processos> edital PE 008/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3622-4211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de <https://app2.licitardigital.com.br/processos> a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos, Agente de Contratação, designada pelo Ato nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações <https://app2.licitardigital.com.br/processos> e também na sede do Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/processos>, bem como, no site do CIMASP, <https://www.cimasp.mg.gov.br/>

1.5 – O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMASP**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no **Termo de Referência**, no **Estudo Técnico Preliminar**, no **Documento de Formalização da Demanda** e demais anexos.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIMASP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica ou dimensão econômico-operacional que justifique a formação de consórcio, além de ter sido adotado parcelamento por itens, o que amplia a competitividade e afasta a necessidade de composição empresarial dessa natureza, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **CATÁLOGOS, AMOSTRAS E LAUDOS**

A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 horas após solicitação do pregoeiro catálogos para os veículos com indicação da marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

No(s) catálogos(s) deverá (ao) constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s) e o nome da empresa licitante.

O catálogo deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no Anexo I, deste edital, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da licitante.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL que deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMPLETA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO.**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidado (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

## **8.3 – COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de fornecimentos similares.

## **8.4 – COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

#### **8.4.1 A VERIFICAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE SERÁ FEITA MEDIANTE**

- a) comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- b) A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência e demais anexos**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, por meio do sistema, a **proposta final ajustada ao último lance ofertado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

9.34 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - A análise de aceitabilidade da proposta será realizada **por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos do Termo de Referência e o valor máximo aceitável fixado para cada item.

10.10 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada pelo LICITANTE.

12.1.1 A proposta final deverá refletir, para cada item vencido, o valor unitário e total resultantes do último lance ou da negociação realizada. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.1.2. Quando necessário, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá liberar a atualização manual da proposta diretamente na plataforma, para que o licitante ajuste os valores dos **itens** vencidos, no prazo assinalado.

## **13 - DO RECURSO**

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, via sistema eletrônico e e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação emitida pelo setor competente, devendo, na mesma oportunidade, **apresentar o certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015**, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 - A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

15.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de **entregar o objeto** dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata **substituição ou regularização do item rejeitado**, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: é dever da empresa vencedora/contratada manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais instrumentos dela decorrentes, **e-mail institucional oficial, atualizado, ativo e operacional**, para recebimento de comunicações, notificações, convocações, ofícios e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo fixado pela Administração, os veículos entregues em desconformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta, inclusive nos casos de avarias, defeitos aparentes, divergência de modelo, versão, cor, acessórios, documentação ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a **entrega do objeto** e a execução das obrigações assumidas pela contratada;

18.4 - Emitir as **ordens de compra, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes** à empresa vencedora, de acordo com a necessidade da Administração, observados os prazos e condições estabelecidos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor ou unidade solicitante, que acompanhará a **entrega do objeto**, controlará os prazos estabelecidos e notificará a empresa vencedora acerca de eventuais irregularidades, reclamações ou solicitações.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da entrega do item, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura correspondente**, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021

20.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento após verificação da conformidade do objeto entregue e do cumprimento, pela contratada, de todas as condições pactuadas.

20.1.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após o **recebimento definitivo do objeto** pela fiscalização e após o cumprimento, pela empresa, de todas as condições previstas no edital, na ata e nos instrumentos dela decorrentes.

20.1.3 - Para fins de pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras e em nome do ente contratante, o número da conta bancária, agência, bem como o número da Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) a CONTRATADA retarde indevidamente a **entrega do objeto** ou deixe de cumprir obrigação contratual que venha a prejudicar as atividades da Administração.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do município do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do CIMASP ou do órgão público que realizará a compra.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**a)** advertência, no caso de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega do objeto, sem prejuízo relevante à Administração;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra ou do item inadimplido, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou quando houver prejuízo à Administração;

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra ou do item inadimplido, no caso de execução imperfeita, entrega em desconformidade ou recusa injustificada em sanar irregularidades;

**d)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra ou do item inadimplido, no caso de inexecução total, recusa de entrega ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

## **22 – DO REAJUSTAMENTO**

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

25.3 - É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento do bem, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o bem, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento/Procuração;
- f) Anexo VI – Modelo de Declarações;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- h) DFD
- i) ETP

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou [www.cimasp.mg.gov.br](http://www.cimasp.mg.gov.br)

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete

a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3622 4211 e e-mail: [licitacimasp@gmail.com](mailto:licitacimasp@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.licitacimasp.com.br](http://www.licitacimasp.com.br)

**OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.**

Itajubá, 29 de janeiro de 2026.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo  
**CIMASP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TIPO:** Menor preço por item

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

**1.1 Especificação do objeto por planilha quantitativa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b><u>Veículo tipo Van Passageiros</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para <b>16 passageiros mais o motorista</b> , movido a óleo diesel, com motor de cilindrada mínima de <b>2.0 litros</b> ou superior, potência mínima de <b>130 cv</b> , torque compatível com a categoria, transmissão manual ou automática com no mínimo <b>6 marchas à frente</b> , direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, controle de estabilidade e tração quando disponível de fábrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura sólida branca ou prata, pneus originais de fábrica, compartimento de bagagem compatível com a configuração do veículo, tanque de combustível compatível com a categoria e garantia mínima de <b>24 meses</b> .	UN	16	R\$ 434.933,33	R\$ 6.958.933,28
2	<b><u>Veículo Tipo Pick-up Cabine Simples</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, capacidade para 2 ocupantes, motorização flex ou diesel, com potência mínima de <b>105 cv</b> , transmissão manual, tração 4x2, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, ar-condicionado original de fábrica, protetor de caçamba quando disponível na versão ofertada, capacidade mínima de carga útil de <b>650 kg</b> , tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, pintura branca ou	UN	16	R\$ 142.733,33	R\$ 2.283.733,28

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

	prata, garantia mínima de <b>36 meses</b> , devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE				
3	<b><u>Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, movido a óleo diesel, com capacidade para até 5 ocupantes, potência mínima de <b>170 cv</b> , transmissão manual ou automática com no mínimo <b>6 marchas</b> , tração <b>4x4</b> , direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, capacidade mínima de carga útil de <b>900 kg</b> , tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, garantia mínima de <b>36 meses</b> , pintura branca ou prata, devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE	UN	16	R\$ 322.916,67	R\$ 5.166.666,72
4	<b><u>Veículo Tipo Sedã</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade para 5 ocupantes, motorização flex, potência mínima de <b>75 cv</b> , transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de <b>470 litros</b> , tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de <b>24 meses</b> , pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE	UN	16	R\$ 147.600,00	R\$ 2.361.600,00
5	<b><u>Veículo Tipo SUV ou Hatch 7 Lugares</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para 7 ocupantes, motorização compatível com a categoria, potência mínima de <b>110 cv</b> , transmissão manual ou automática, direção assistida, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo 6	UN	16	R\$ 195.000,00	R\$ 3.120.000,00

	<b>airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa quando disponível de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura branca ou prata, garantia mínima de <b>24 meses</b>, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE</b>				
TOTAL					R\$ 19.890.933,28

**Valor total:** R\$ 19.890.933,33 (Dezenove milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

### 1.2 Quanto a adoção ao sistema de registro de preços:

O Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei 14.133/2021, é a melhor alternativa para esta contratação devido aos seguintes fatores:

- a) Demanda Variável: A necessidade de veículos pode oscilar ao longo do ano letivo devido a fatores como aumento de matrículas, mudanças de rotas e sazonalidade do transporte escolar (exemplo: programas educacionais específicos ou reforço escolar). O SRP permite flexibilidade na contratação conforme a demanda.
- b) Eficiência e Agilidade na Contratação: O registro de preços possibilita a contratação futura sob demanda, sem a necessidade de novas licitações sempre que houver necessidade de locação, garantindo maior agilidade no fornecimento.
- c) Redução de Custos Administrativos: A realização de uma única licitação para formar o registro de preços evita múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e otimizando o trabalho dos órgãos públicos.
- d) Previsibilidade Orçamentária e Melhor Planejamento Financeiro: Com preços previamente registrados, a Administração pode prever os gastos com mais precisão e contratar a aquisição de acordo com a disponibilidade orçamentária, sem comprometer a execução de outras políticas públicas.
- e) Possibilidade de Atender a Diferentes Órgãos e Municípios: Caso seja realizado um registro de preços compartilhado, a contratação poderá beneficiar diferentes órgãos públicos ou municípios, promovendo economia de escala e padronização do fornecimento.

Além do exposto, a adoção do SRP está de acordo com os artigos 82 a 88 da Lei 14.133/2021, que regulamentam o sistema, e segue as diretrizes do Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo a legalidade do processo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de licitação compartilhada, na modalidade Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição de veículos diversos destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A iniciativa visa proporcionar aos entes consorciados melhores condições de aquisição, mediante economia de escala e maior eficiência no processo de compra pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na legislação vigente.

Os veículos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das diversas áreas da administração pública municipal, tais como saúde, assistência social, educação, obras, meio ambiente e serviços urbanos, conforme as necessidades específicas de cada município. A renovação e ampliação das frotas municipais são essenciais para garantir segurança, agilidade e continuidade dos serviços públicos, considerando que parte significativa dos veículos atualmente utilizados se encontra com alto grau de desgaste, elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional.

A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP possibilitará aos municípios participantes aderirem às futuras contratações de forma mais célere e vantajosa, sem a necessidade de promover individualmente processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a obtenção de veículos novos, com tecnologia atualizada e adequados às finalidades públicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal e para a prestação eficiente dos serviços à população.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifuncional da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, observando-se os seguintes requisitos mínimos de contratação:

#### **3.1 Condições Gerais**

- Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, com ano/modelo mínimo 2025, sem uso anterior, quilometragem zerada, entregues com documentação completa e em nome do respectivo município consorciado.
- Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e controle de emissão de poluentes, conforme disposições do CONTRAN e do PROCONVE.
- A entrega deverá ser realizada com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei, bem como manuais do proprietário, chave reserva, termo de garantia e demais acessórios originais de fábrica.
- Deverá ser apresentada garantia mínima conforme especificação de cada item, abrangendo o conjunto mecânico, elétrico e eletrônico do veículo.
- O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou região limítrofe, capaz de atender eventuais reparos dentro do período de garantia.
- Todos os veículos deverão ser emplacados, licenciados e devidamente regularizados para circulação, com IPVA e demais taxas quitadas até o exercício vigente, sendo entregues prontos para uso.
- A entrega deverá ocorrer no endereço designado pelo município participante, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido no edital.
- Deverá ser fornecido relatório de inspeção pré-entrega (checklist), atestando as condições gerais do veículo e sua conformidade com as especificações exigidas.

#### **3.2 Itens a Serem Contratados**

**As especificações técnicas mínimas têm caráter funcional e de desempenho, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores, vedada a exigência de configuração exclusiva de determinada marca ou modelo.**

##### **Veículo tipo Van Passageiros**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para **16 passageiros mais o motorista**, movido a óleo diesel, com motor de cilindrada mínima de **2.0 litros** ou superior, potência mínima de **130 cv**, torque

compatível com a categoria, transmissão manual ou automática com no mínimo **6 marchas à frente**, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, controle de estabilidade e tração quando disponível de fábrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura sólida branca ou prata, pneus originais de fábrica, compartimento de bagagem compatível com a configuração do veículo, tanque de combustível compatível com a categoria e garantia mínima de **24 meses**.

#### **Veículo Tipo Pick-up Cabine Simples**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, capacidade para 2 ocupantes, motorização flex ou diesel, com potência mínima de **105 cv**, transmissão manual, tração 4x2, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, ar-condicionado original de fábrica, protetor de caçamba quando disponível na versão ofertada, capacidade mínima de carga útil de **650 kg**, tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, pintura branca ou prata, garantia mínima de **36 meses**, devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE

#### **Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, movido a óleo diesel, com capacidade para até 5 ocupantes, potência mínima de **170 cv**, transmissão manual ou automática com no mínimo **6 marchas**, tração **4x4**, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, capacidade mínima de carga útil de **900 kg**, tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, garantia mínima de **36 meses**, pintura branca ou prata, devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE

#### **Veículo Tipo Sedã**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade para 5 ocupantes, motorização flex, potência mínima de **75 cv**, transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de **470 litros**, tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de **24 meses**, pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE

#### **Veículo Tipo SUV ou Hatch 7 Lugares**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para 7 ocupantes, motorização compatível com a categoria, potência mínima de **110 cv**, transmissão manual ou automática, direção assistida, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo **6 airbags**, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa quando disponível de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura branca ou prata, garantia mínima de **24 meses**, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução contempla a padronização das especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos, garantindo qualidade, eficiência e adequação ao uso público. Os modelos definidos atendem diferentes finalidades, observando as características e demandas de cada município participante, conforme descrito a seguir:

- **Veículos tipo Van de Passageiros (mínimo de 16 lugares mais o motorista):** destinados ao transporte coletivo de pessoas, servidores e munícipes em atividades administrativas, de saúde, educação e assistência social.
- **Veículos tipo Pick-up (Cabine Simples e Cabine Dupla):** destinados às secretarias de obras, agricultura, meio ambiente e serviços urbanos, com capacidade de carga e tração adequadas às condições de uso rural e urbano.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- **Veículo tipo Sedã:** voltado às atividades administrativas, visitas técnicas e deslocamentos institucionais, com conforto e economia de combustível.
- **Veículos tipo SUV:** destinados ao transporte técnico e de apoio, com características de potência, segurança e estabilidade adequadas a deslocamentos em vias urbanas e rurais.

A contratação visa garantir que os municípios consorciados contem com veículos seguros, modernos e adequados às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE, permitindo a substituição de frotas antigas e a expansão da capacidade de atendimento das políticas públicas locais.

A solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de atuação cooperada entre entes municipais.

Assim, a aquisição conjunta de veículos diversos por meio de licitação compartilhada representa uma estratégia de gestão eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, com foco na melhoria dos serviços públicos e na modernização das frotas municipais.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Forma de Execução da Aquisição**

**5.1.1** A aquisição dos veículos será realizada por meio de registro de preços, visando atender às demandas eventuais e futuras dos municípios consorciados ao CIMASP, conforme suas necessidades operacionais.

**5.1.2** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cada município participante poderá formalizar suas contratações individuais mediante emissão de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, respeitando as quantidades e especificações constantes do edital.

**5.1.3** O fornecimento dos veículos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos municípios consorciados.

**5.1.4** Todos os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria ou modificação, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

### **5.2 Tipos de Veículos**

Os tipos de veículos objeto do presente registro de preços compreendem, entre outros, conforme necessidade dos municípios consorciados:

- **Vans de passageiros:** para transporte de pequenos grupos e deslocamentos administrativos;
- **Pick-ups (cabine simples e dupla):** para serviços de transporte de cargas, apoio técnico e deslocamento em áreas rurais;
- **Veículos utilitários, sedãs e SUVs:** para transporte administrativo e uso institucional.

**5.2.1** Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto, acessibilidade (quando aplicável) e eficiência energética.

**5.2.2** Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados e com documentação regularizada, conforme a legislação vigente, cabendo à contratada arcar com todas as despesas necessárias para sua entrega e registro.

**5.2.3** Deverá ser apresentado, no ato da entrega, certificado de garantia do fabricante e manual de operação e manutenção do veículo.

### **5.3 Condições de Fornecimento**

**5.3.1** A entrega dos veículos será efetuada no endereço indicado por cada município participante, conforme cronograma a ser definido no momento da formalização da compra.

**5.3.2** A contratada deverá garantir o cumprimento integral dos prazos de entrega, contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato específico, conforme estabelecido na ata.

**5.3.3** Em caso de atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações ou constatação de defeito, o município contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive a substituição imediata do veículo.

**5.3.4** O CIMASP, como órgão gerenciador, acompanhará e fiscalizará a execução da ata, podendo solicitar informações ou relatórios periódicos à empresa registrada.

### **5.4 Supervisão e Relatórios**

**5.4.1** O CIMASP, na condição de órgão gerenciador da licitação compartilhada, será responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, fiscalizando as entregas e o cumprimento das condições estabelecidas no edital.

**5.4.2** Cada município contratante deverá, por sua vez, manter o controle de recebimento, verificação técnica e acompanhamento do desempenho dos veículos adquiridos, comunicando ao CIMASP quaisquer inconformidades observadas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

**7.2** Vedação da participação de empresas reunidas em consórcio

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é admissível, **salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**. Assim, a regra legal não impõe a admissão irrestrita de consórcios, mas exige que eventual vedação esteja motivada de forma técnica, razoável e proporcional às características do objeto e às condições do mercado.

No caso concreto, a presente contratação tem por objeto a **quisição de veículos automotores novos**, tratando-se de fornecimento de bens padronizados, com especificações usuais de mercado, sem envolver solução de alta complexidade técnica, integração operacional extraordinária, conjugação de expertises complementares ou execução que, por sua natureza, exija a associação entre múltiplas empresas para viabilizar o atendimento da demanda. Cuida-se, portanto, de objeto que, em regra, pode ser regularmente executado por empresas que atuam individualmente no setor, notadamente concessionárias, fabricantes, montadoras, revendedoras autorizadas e demais fornecedores especializados.

Além disso, a modelagem da licitação foi estruturada de forma a **ampliar a competitividade**, inclusive com **parcelamento do objeto por itens**, o que reduz barreiras de entrada, permite a participação de maior número de fornecedores e afasta a necessidade de composição empresarial para atendimento integral da demanda. Em cenário como esse, a admissão de consórcios não se mostra medida necessária para assegurar competitividade, mas, ao contrário, pode ensejar complexidade adicional desnecessária à disputa e à futura execução contratual.

A vedação, no presente caso, justifica-se também porque a participação em consórcio tende a introduzir maior complexidade na análise da documentação de habilitação, na verificação das responsabilidades de cada consorciada, na fiscalização da execução, na aplicação de penalidades e na eventual apuração de inadimplementos, sobretudo em contratação de fornecimento simples, na qual se espera relação contratual objetiva, linear e de mais fácil gerenciamento pela Administração. A disciplina legal dos consórcios envolve responsabilidade solidária entre as consorciadas e regras específicas de liderança e representação, o que, embora juridicamente possível, não se mostra necessário nem vantajoso para o objeto em questão.

Sob a ótica do interesse público, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, pois busca preservar a simplicidade procedimental e contratual compatível com a natureza do objeto, evitando arranjos empresariais mais complexos em contratação que não demanda esse tipo de composição. Em outras palavras, a Administração não está restringindo indevidamente a competição, mas apenas reconhecendo, de modo motivado, que o objeto licitado **não possui complexidade, vulto, especialização ou dimensão econômica que tornem necessária ou recomendável a formação de consórcio**.

Registre-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado de comercialização de veículos novos é amplamente estruturado, com número suficiente de agentes econômicos aptos a participar individualmente da disputa, circunstância que preserva o caráter competitivo da licitação e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, considerando as características do objeto, a suficiência do mercado fornecedor, o parcelamento por itens, a baixa complexidade da contratação sob o ponto de vista executivo e a necessidade de simplificação da gestão e da fiscalização contratual, **justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio** nesta licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **7.2 Forma de fornecimento:**

A aquisição será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de produtos a serem adquiridos, sempre sob demanda.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

### **8.1 Da fiscalização:**

**8.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **8.2 Fiscalização Técnica:**

**8.2.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**8.2.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

**8.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

### **8.3 Fiscalização Administrativa:**

**8.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;

**8.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **8.4 Gestor do Contrato:**

**8.4.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **8.5 Procedimentos da fiscalização:**

**8.5.1** O setor requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 Recebimento do Objeto**

**9.1.1** Os veículos fornecidos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da quantidade entregue, da integridade física dos bens, da correspondência com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e do atendimento aparente às especificações previstas no contrato e no Termo de Referência.

**9.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou na legislação aplicável, devendo a empresa contratada promover a sua substituição, regularização ou complementação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.1.3** O recebimento **definitivo** será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, incluindo, entre outros aspectos, marca, modelo, versão, motorização, acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação, garantia e demais condições estabelecidas, formalizando-se por termo detalhado.

**9.1.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares destinadas à verificação da conformidade do objeto entregue.

**9.1.5** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, especificações técnicas ou condições de entrega dos veículos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo o pagamento ser realizado em relação à parcela incontroversa.

**9.1.6** Eventuais inconsistências no objeto entregue ou na documentação fiscal apresentada não impedirão o recebimento provisório, quando cabível, mas obstarão o recebimento definitivo até a sua integral regularização.

**9.1.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e pleno funcionamento dos veículos fornecidos, nem a responsabilidade civil pelos vícios aparentes ou ocultos, bem como pela garantia legal e contratual aplicável.

## **9.2 Liquidação**

**9.2.1** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme verificação de conformidade.

**9.2.2** Para liquidação, o setor competente verificará se o documento apresenta: período de execução do transporte, quilometragem rodada, dados do contrato e do contratante, valor a pagar e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

**9.2.3** Caso haja erro ou irregularidade na documentação, a liquidação ficará sobrestada até a regularização pelo contratado, sem ônus ao contratante.

**9.2.4** A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou documentação equivalente prevista na legislação.

## **9.3 Prazo de Pagamento**

**9.3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**9.3.2** Em caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice de correção que apresentar menor taxa de mercado entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

## **9.4 Forma de Pagamento**

**9.4.1** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo contratado.

**9.4.2** Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

**9.4.3** Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, que deverão comprovar tal condição para não incidência da retenção.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os preços foram aferidos com base em pesquisa de mercado com prestadores de serviços do objeto a ser licitado e pesquisa no banco de preços.

## **11. SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1** Multa de 1% por dia de atraso na execução do contrato limitado ao prazo de 10 dias, hipótese em que o contrato será considerado rescindido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**11.2** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**11.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. DO CRÉDITO ORÇAMENTARIO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentaria dos municípios participantes.

## **13. PRAZO**

**13.1** A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**13.2** Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogados, até o limite legal, nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## **14. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo CIMASP

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 10/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 008/2026, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o LICITAÇÃO COMPARTILHADA - LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP", conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 008/2026

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos itens ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 90 (noventa) dias.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CIMASP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ANO, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo inicial nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto somente será conhecido pelo CIMASP caso seja devidamente fundamentado e protocolado antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de **entregar o objeto** dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do item rejeitado, podendo o tempo despendido ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento definitivo do bem e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do item fornecido pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento do bem ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do MUNICÍPIO do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de \_\_\_\_\_ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

Local e Data.

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
**CIMASP**

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX/2026**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 010/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Constitui o objeto do presente instrumento o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 008/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO CONTRATADO:**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31  
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211  
e-mail: licitacimasp@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a entrega do bem pela fiscalização do Município ..... e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de .....

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de ..... poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de .....

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento do bem ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de .....

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de ..... quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ..... os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO

##### ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ....., por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ..... e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de ..... inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de .....
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de .....

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de ....., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município ....., antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de ....., conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ..... ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos realizados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de \_\_\_\_\_, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ....., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CIMASP / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

assinatura (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2026**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., através do presente, CREDENCIA o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo CIMASP/ITAJUBÁ, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CIDADE, ..... de ..... de 2025

---

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

**ANEXO VI -  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2026  
DECLARAÇÕES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), .... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., DECLARA, sob as penas da lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva na condição de aprendiz menor a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**

Processo de Licitação: Nº 10/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA</b>	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos
	Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Data prevista para conclusão do processo:	Março/2026
Descrição sucinta do objeto: <b>LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.</b>	
(...) Serviço não continuado (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	(...) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média (...) Alta
Forma de Contratação sugerida	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão (...) Dispensa/Inexigibilidade (...) Adesão à Ata de Registro de Preços
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	
Justificativa da necessidade da contratação	<p>A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de licitação compartilhada, na modalidade Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição de veículos diversos destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.</p> <p>A iniciativa visa proporcionar aos entes consorciados melhores condições de aquisição, mediante economia de escala e maior eficiência no processo de compra pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na legislação vigente. Os veículos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das diversas áreas da administração pública municipal, tais como saúde, assistência social, educação, obras, meio ambiente e serviços urbanos, conforme as necessidades específicas de cada município. A renovação e ampliação das frotas municipais são essenciais para garantir segurança, agilidade e continuidade dos serviços públicos, considerando que parte significativa dos veículos atualmente utilizados se encontra com alto grau de desgaste, elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional.</p> <p>A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP possibilitará aos municípios participantes aderirem às futuras contratações de forma mais célere e vantajosa, sem a necessidade de promover individualmente processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos públicos.</p> <p>Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a obtenção de veículos novos, com tecnologia atualizada e adequados às finalidades</p>

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

		públicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal e para a prestação eficiente dos serviços à população.			
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b><u>Veículo tipo Van Passageiros</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para <b>16 passageiros mais o motorista</b> , movido a óleo diesel, com motor de cilindrada mínima de <b>2.0 litros</b> ou superior, potência mínima de <b>130 cv</b> , torque compatível com a categoria, transmissão manual ou automática com no mínimo <b>6 marchas à frente</b> , direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, controle de estabilidade e tração quando disponível de fábrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura sólida branca ou prata, pneus originais de fábrica, compartimento de bagagem compatível com a configuração do veículo, tanque de combustível compatível com a categoria e garantia mínima de <b>24 meses</b> .	UN	16	R\$ 434.933,33	R\$ 6.958.933,28
2	<b><u>Veículo Tipo Pick-up Cabine Simples</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, capacidade para 2 ocupantes, motorização flex ou diesel, com potência mínima de <b>105 cv</b> , transmissão manual, tração 4x2, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, ar-condicionado original de fábrica, protetor de caçamba quando disponível na versão ofertada, capacidade mínima de carga útil de <b>650 kg</b> , tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, pintura branca ou prata, garantia mínima de <b>36 meses</b> , devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE	UN	16	R\$ 142.733,33	R\$ 2.283.733,28
3	<b><u>Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, movido a óleo diesel,	UN	16	R\$ 322.916,67	R\$ 5.166.666,72

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

	com capacidade para até 5 ocupantes, potência mínima de <b>170 cv</b> , transmissão manual ou automática com no mínimo <b>6 marchas</b> , tração <b>4x4</b> , direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, capacidade mínima de carga útil de <b>900 kg</b> , tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, garantia mínima de <b>36 meses</b> , pintura branca ou prata, devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE				
4	<b><u>Veículo Tipo Sedã</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade para 5 ocupantes, motorização flex, potência mínima de <b>75 cv</b> , transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de <b>470 litros</b> , tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de <b>24 meses</b> , pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE	UN	16	R\$ 147.600,00	R\$ 2.361.600,00
5	<b><u>Veículo Tipo SUV ou Hatch 7 Lugares</u></b> novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para 7 ocupantes, motorização compatível com a categoria, potência mínima de <b>110 cv</b> , transmissão manual ou automática, direção assistida, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo <b>6 airbags</b> , freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa quando disponível de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, sistema de som ou multimídia com conectividade	UN	16	R\$ 195.000,00	R\$ 3.120.000,00

	Bluetooth e USB, pintura branca ou prata, garantia mínima de <b>24 meses</b> , devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE				
TOTAL					R\$ 19.890.933,28
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS</b>					
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)		Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados			
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP		
<hr/> Alexandre Augusto Ramos Secretário Executivo CIMASP CIMASP					

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

### **OBJETO**

Trata-se de estudos preliminares que visa a aquisição de veículos diversos destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Artigo 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de licitação compartilhada, na modalidade Registro de Preços, visando a eventual e futura aquisição de veículos diversos destinados a atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A iniciativa visa proporcionar aos entes consorciados melhores condições de aquisição, mediante economia de escala e maior eficiência no processo de compra pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na legislação vigente.

Os veículos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das diversas áreas da administração pública municipal, tais como saúde, assistência social, educação, obras, meio ambiente e serviços urbanos, conforme as necessidades específicas de cada município. A renovação e ampliação das frotas municipais são essenciais para garantir segurança, agilidade e continuidade dos serviços públicos, considerando que parte significativa dos veículos atualmente utilizados se encontra com alto grau de desgaste, elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional.

A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP possibilitará aos municípios participantes aderirem às futuras contratações de forma mais célere e vantajosa, sem a necessidade de promover individualmente processos licitatórios, reduzindo custos administrativos e otimizando recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a obtenção de veículos novos, com tecnologia atualizada e adequados às finalidades públicas, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal e para a prestação eficiente dos serviços à população.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)**

Os Municípios consorciados devem verificar a aplicação desta contratação em seus respectivos planos anuais de contratação e, caso não haja, proceder a respectiva inserção antes do procedimento de formalização e instrumentalização da contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021)**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, observando-se os seguintes requisitos mínimos de contratação:

#### **4.1 Condições Gerais**

- Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, com ano/modelo mínimo 2025, sem uso anterior, quilometragem zerada, entregues com documentação completa e em nome do respectivo município consorciado.
- Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e controle de emissão de poluentes, conforme disposições do CONTRAN e do PROCONVE.
- A entrega deverá ser realizada com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei, bem como manuais do proprietário, chave reserva, termo de garantia e demais acessórios originais de fábrica.
- Deverá ser apresentada garantia mínima conforme especificação de cada item, abrangendo o conjunto mecânico, elétrico e eletrônico do veículo.
- O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou região limítrofe, capaz de atender eventuais reparos dentro do período de garantia.
- Todos os veículos deverão ser emplacados, licenciados e devidamente regularizados para circulação, com IPVA e demais taxas quitadas até o exercício vigente, sendo entregues prontos para uso.
- A entrega deverá ocorrer no endereço designado pelo município participante, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido no edital.
- Deverá ser fornecido relatório de inspeção pré-entrega (checklist), atestando as condições gerais do veículo e sua conformidade com as especificações exigidas.

#### **4.2 Itens a Serem Contratados**

**As especificações técnicas mínimas têm caráter funcional e de desempenho, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores, vedada a exigência de configuração exclusiva de determinada marca ou modelo.**

##### **Veículo tipo Van Passageiros**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para **16 passageiros mais o motorista**, movido a óleo diesel, com motor de cilindrada mínima de **2.0 litros** ou superior, potência mínima de **130 cv**, torque compatível com a categoria, transmissão manual ou automática com no mínimo **6 marchas à frente**, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, controle de estabilidade e tração quando disponível de fábrica, ar-condicionado original de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura sólida branca ou prata, pneus originais de fábrica, compartimento de bagagem compatível com a configuração do veículo, tanque de combustível compatível com a categoria e garantia mínima de **24 meses**.

##### **Veículo Tipo Pick-up Cabine Simples**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, capacidade para 2 ocupantes, motorização flex ou diesel, com potência mínima de **105 cv**, transmissão manual, tração 4x2, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo, ar-condicionado original de fábrica, protetor de caçamba quando disponível na versão ofertada, capacidade mínima de carga útil de **650 kg**, tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, pintura branca ou prata, garantia mínima de **36 meses**, devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE

##### **Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla 4x4**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, movido a óleo diesel, com capacidade para até 5 ocupantes, potência mínima de **170 cv**, transmissão manual ou automática com no mínimo **6 marchas**, tração **4x4**, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, capacidade mínima de carga útil de **900 kg**,

tanque de combustível compatível com a categoria, pneus originais de fábrica, garantia mínima de **36 meses**, pintura branca ou prata, devendo atender às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE

#### **Veículo Tipo Sedã**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade para 5 ocupantes, motorização flex, potência mínima de **75 cv**, transmissão manual ou automática, direção assistida, freios ABS, airbag frontal duplo ou superior, ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, porta-malas com capacidade mínima de **470 litros**, tanque de combustível compatível com a categoria, garantia mínima de **24 meses**, pintura branca ou prata, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE

#### **Veículo Tipo SUV ou Hatch 7 Lugares**

novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para 7 ocupantes, motorização compatível com a categoria, potência mínima de **110 cv**, transmissão manual ou automática, direção assistida, ar-condicionado original de fábrica, no mínimo **6 airbags**, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa quando disponível de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro, sistema de som ou multimídia com conectividade Bluetooth e USB, pintura branca ou prata, garantia mínima de **24 meses**, devendo atender às normas do CONTRAN e PROCONVE.

As especificações técnicas dos veículos foram redimensionadas com base em parâmetros funcionais mínimos de desempenho, segurança, capacidade, conforto e adequação ao uso público, evitando-se a adoção de combinações excessivamente específicas de motorização, torque, dimensões ou equipamentos que possam, na prática, restringir indevidamente a competitividade e afunilar o certame a número excessivamente reduzido de modelos disponíveis no mercado. A definição dos requisitos buscou assegurar o atendimento das necessidades administrativas dos municípios consorciados sem direcionamento de marca ou modelo, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

#### **4.3. Justificativa da exigência de certificação ABNT NBR ISO 9001:2015**

Considerando a natureza do objeto, consistente no **fornecimento de veículos automotores novos**, com necessidade de padronização mínima dos procedimentos de gestão da qualidade do futuro contratado, entende-se juridicamente possível e tecnicamente pertinente prever, como condição a ser atendida pela adjudicatária no momento da formalização da contratação, a apresentação de **certificação ABNT NBR ISO 9001:2015**, desde que tal exigência seja motivada à luz das características do objeto e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A fase preparatória deve compatibilizar a solução escolhida com as exigências indispensáveis à adequada execução contratual, mediante motivação técnica e observância do interesse público.

A **ISO 9001:2015** é norma internacional de sistemas de gestão da qualidade, voltada à padronização de processos, melhoria contínua, controle organizacional e capacidade de fornecer produtos e serviços de forma consistente, em conformidade com requisitos aplicáveis e expectativas do cliente. Trata-se da principal norma da família ISO 9000 passível de certificação, amplamente utilizada para demonstrar que a organização possui processos internos estruturados para controle da qualidade, tratamento de não conformidades, monitoramento de desempenho e aperfeiçoamento contínuo.

No contexto específico desta contratação, a exigência visa **reduzir riscos de fornecimento inadequado**, reforçar a confiabilidade da cadeia de entrega, favorecer a rastreabilidade documental, aprimorar os mecanismos internos de conferência e controle da contratada e mitigar a ocorrência de falhas relacionadas à especificação, conferência,

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

preparação, entrega e atendimento pós-fornecimento. Em licitação destinada ao registro de preços para futuros fornecimentos a diversos entes participantes, tais cautelas se mostram relevantes para assegurar maior uniformidade operacional e menor probabilidade de inconformidades na execução. A própria ISO destaca que a norma é aplicável a organizações de qualquer porte e setor e se destina justamente a apoiar a entrega consistente de produtos e serviços, com melhoria de eficiência e satisfação do cliente.

A exigência, porém, **não decorre de mera preferência administrativa**, mas da avaliação de que a contratação demanda fornecedor com estrutura mínima de gestão da qualidade compatível com a complexidade logística e documental do objeto, especialmente porque envolve bens duráveis de valor relevante, necessidade de conformidade estrita com as especificações técnicas, regularidade no processo de entrega e redução de riscos de vícios, divergências ou falhas operacionais. Assim, a certificação é adotada como **evidência objetiva de maturidade organizacional mínima**, apta a contribuir para a boa execução contratual.

Ressalte-se, por cautela, que a manutenção dessa exigência no instrumento convocatório pressupõe que a Administração a trate como **medida excepcional e devidamente motivada**, demonstrando que ela possui **pertinência direta com a execução do objeto**, não se destinando a restringir indevidamente a competição. A motivação constante deste ETP busca exatamente evidenciar a vinculação entre a certificação requerida e a necessidade administrativa de contratar fornecedor com processos padronizados e controlados de gestão da qualidade, em benefício da eficiência, da segurança contratual e da obtenção do resultado pretendido, em consonância com a fase preparatória disciplinada pela Lei nº 14.133/2021.

Para diminuir risco de impugnação, recomenda-se que o edital preveja que a certificação seja exigida **da vencedora por ocasião da assinatura da Ata/contrato**, e não como requisito de habilitação técnica de todos os licitantes, além de manter no ETP e no TR fundamentação expressa de **pertinência, proporcionalidade e necessidade**.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)**

O objetivo do consórcio é garantir aos seus consorciados meios eficientes e seguros de resolver as questões inerentes à Administração Pública Municipal no atendimento do interesse público, deste modo, temos que são consorciados os seguintes Municípios:

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>Nº Habitantes</b>
1	Brasópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883
3	Conceição das Pedras	2.772
4	Conceição dos Ouros	10.388
5	Congonhal	12.082
6	Consolação	1.720
7	Cristina	10.374
8	Delfim Moreira	7.952
9	Gonçalves	4.727
10	Itajubá	93.073

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

11	Maria da Fé	14.056
12	Marmelópolis	2.728
13	Natércia	4.800
14	Pedralva	11.146
15	Piranguinho	8.640
16	Piranguçu	5.488
17	Pouso Alegre	162.133
18	Santa Rita do Sapucaí	43.260
19	Sapucaí Mirim	6.989
20	São José do Alegre	4.210
21	Wenceslau Braz	2.356

Deste modo, foi feito um levantamento médio dos quantitativos realizados individualmente por cada Município, objetivando uma contratação que contemplasse e possibilitasse desde o menor ao maior Município usufruir.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)**

Entendemos que o levantamento de mercado é o processo por meio do qual é realizada a coleta e análise de informações sobre o mercado em que a empresa vai atuar. Isso inclui a análise de concorrentes, consumidores, tendências e outros fatores que podem impactar o sucesso do empreendimento.

Nesse caso, a análise de outras atas nos forneceu ampla compreensão das necessidades e preferências dos consumidores.

#### **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art.18, § 1º, V da Lei 14.133/2021)**

A presente contratação visa atender às demandas dos **municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP**, quanto à necessidade de **renovação, ampliação e adequação das frotas de veículos** destinados a atividades administrativas, de transporte de passageiros, transporte escolar e apoio operacional às diversas secretarias municipais.

A escolha pela **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025**, justifica-se em razão da necessidade de garantir maior confiabilidade mecânica, segurança, durabilidade e eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção corretiva e de tempo de inatividade dos veículos. Além disso, os veículos novos estão adequados às **normas ambientais e de segurança veicular vigentes**, especialmente as exigências do **PROCONVE e do CONTRAN**, o que contribui para o cumprimento das obrigações legais e ambientais dos entes públicos.

A solução proposta, **realização de licitação compartilhada** na modalidade **Registro de Preços**, apresenta-se como a **alternativa mais vantajosa e eficiente**, pois possibilita:

- **Economia de escala**, em virtude da centralização da compra e consequente obtenção de melhores preços unitários;
- **Padronização técnica** dos veículos a serem adquiridos, assegurando o atendimento uniforme às exigências legais e operacionais;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- **Racionalização de processos administrativos**, reduzindo o tempo e os custos de tramitação de múltiplas licitações individuais nos municípios participantes;
- **Maior eficiência na gestão pública**, uma vez que os municípios poderão aderir conforme sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo flexibilidade orçamentária e planejamento financeiro.

A contratação via **ata de registro de preços compartilhada** também permite que os municípios integrantes do CIMASP realizem suas aquisições futuras dentro do período de vigência do registro, evitando a defasagem tecnológica e orçamentária dos certames individuais, além de assegurar que os produtos adquiridos atendam às **especificações técnicas padronizadas** e compatíveis com a realidade operacional de cada ente.

Os tipos de veículos elencados neste processo, **vans de passageiros, pick-ups, sedãs e SUVs**, foram definidos conforme as necessidades identificadas pelos municípios participantes, abrangendo:

- **Transporte de alunos da rede municipal de ensino**, com segurança, conforto e acessibilidade (itens com DPM);
- **Transporte institucional e administrativo de servidores e cidadãos**, em atendimentos diversos;
- **Atividades de campo, obras e serviços urbanos**, exigindo veículos robustos e de alta capacidade de carga;
- **Deslocamentos técnicos e operacionais**, com conforto e eficiência energética.

A escolha da solução, portanto, se mostra **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, garantindo a uniformização dos padrões de aquisição, a observância às legislações pertinentes e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

#### **9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)**

Os preços foram aferidos com base em pesquisa de mercado com prestadores de serviços do objeto a ser licitado e pesquisa no banco de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21.

#### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)**

A presente solução contempla a **padronização das especificações técnicas** dos veículos a serem adquiridos, garantindo qualidade, eficiência e adequação ao uso público. Os modelos definidos atendem diferentes finalidades, observando as características e demandas de cada município participante, conforme descrito a seguir:

- **Veículos tipo Van de Passageiros (18 lugares)**: destinados ao transporte coletivo de pessoas, servidores e munícipes em atividades administrativas, de saúde, educação e assistência social.
- **Veículos tipo Pick-up (Cabine Simples e Cabine Dupla)**: destinados às secretarias de obras, agricultura, meio ambiente e serviços urbanos, com capacidade de carga e tração adequadas às condições de uso rural e urbano.
- **Veículo tipo Sedã**: voltado às atividades administrativas, visitas técnicas e deslocamentos institucionais, com conforto e economia de combustível.
- **Veículos tipo SUV**: destinados ao transporte técnico e de apoio, com características de potência, segurança e estabilidade adequadas a deslocamentos em vias urbanas e rurais.

A contratação visa garantir que os municípios consorciados contem com **veículos seguros, modernos e adequados às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE**, permitindo a substituição de frotas antigas e a expansão da capacidade de atendimento das políticas públicas locais.

A solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento, **eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança pública**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como às diretrizes de atuação cooperada entre entes municipais.

Assim, a **aquisição conjunta de veículos diversos** por meio de licitação compartilhada representa uma **estratégia de gestão eficiente**, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, com foco na melhoria dos serviços públicos e na modernização das frotas municipais.

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)**

A presente contratação, que visa à **aquisição de veículos automotores diversos**, será estruturada de forma **parcelada por item**, considerando a **natureza distinta, as especificações técnicas próprias e as finalidades de uso específicas de cada tipo de veículo** a ser adquirido.

O **parcelamento por item** é justificado sempre que a divisão do objeto for tecnicamente viável e economicamente vantajosa à Administração Pública. Tal medida visa **ampliar a competitividade**, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado automotivo.

Os veículos possuem **características técnicas distintas e finalidades específicas**, conforme demonstrado a seguir:

- **Vans de passageiros:** voltadas ao transporte coletivo de pessoas, com configuração interna diferenciada;
- **Pick-ups (cabine simples e dupla):** veículos utilitários com diferentes capacidades de carga e tração;
- **Sedãs:** voltados a transporte institucional e administrativo, priorizando conforto e economia;
- **SUVs:** veículos com desempenho superior e maior versatilidade de uso urbano e rural.

Dessa forma, a **divisão em itens distintos** garante que cada fornecedor possa apresentar propostas apenas para os tipos de veículos que efetivamente comercializa, evitando restrições à competitividade e favorecendo a obtenção de **melhores preços e condições de fornecimento** para a Administração Pública.

#### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18, IX § 1º, Lei 14.133/2021)**

Com a execução da presente licitação, espera-se alcançar resultados que atendam de forma plena às demandas dos municípios consorciados, promovendo **eficiência administrativa, padronização de frota e economia de escala**. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- **Atendimento às necessidades operacionais** dos municípios integrantes do consórcio, garantindo a adequada execução dos serviços públicos essenciais;
- **Racionalização das contratações públicas**, com redução de custos unitários e administrativos decorrente da realização de uma licitação única e compartilhada;
- **Aprimoramento da gestão da frota municipal**, possibilitando a substituição de veículos antigos por modelos mais eficientes, seguros e econômicos;
- **Aumento da eficiência energética e redução de emissões**, por meio da aquisição de veículos com tecnologia atualizada e menores índices de poluição;
- **Celeridade e uniformidade nos processos licitatórios**, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, o que permite aquisições futuras sem necessidade de novas licitações;
- **Maior controle e transparência**, uma vez que o processo será conduzido centralizadamente pelo consórcio, com regras uniformes para todos os entes participantes.

Assim, o resultado esperado é a **melhoria da prestação dos serviços públicos municipais** por meio de uma **aquisição planejada, econômica e sustentável**, que garanta a plena execução das políticas públicas locais e regionais.

#### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, LEI 14.133/2021)**

Não foram identificadas, até o momento, medidas prévias indispensáveis à celebração do contrato. A contratação poderá ser iniciada após a formalização dos procedimentos administrativos necessários, conforme previsto na legislação vigente.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

Os veículos a serem adquiridos no âmbito da presente licitação compartilhada serão utilizados pelos municípios consorciados em diversos setores da administração pública, tais como saúde, educação, transporte e serviços administrativos. A aquisição visa garantir a melhoria da mobilidade, eficiência operacional e segurança no transporte de pessoas e materiais, contribuindo diretamente para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Para assegurar a adequada integração dos veículos às rotinas e ambientes operacionais de cada ente participante, serão adotadas as seguintes providências:

- **Definição prévia das especificações técnicas** compatíveis com as condições de uso urbano e rural, considerando potência, tração, altura livre do solo, capacidade de carga e conforto operacional;
- **Capacitação dos servidores** responsáveis pela condução e manutenção, garantindo o uso adequado e seguro dos veículos;
- **Planejamento logístico de abastecimento e manutenção preventiva**, aproveitando a estrutura existente em cada município;
- **Adequação da frota às normas de segurança veicular**, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN;
- **Integração dos novos veículos** aos sistemas de controle patrimonial e de manutenção já adotados pelo consórcio e pelos municípios consorciados.

Essas ações visam garantir que os veículos adquiridos **se integrem de forma eficiente e segura à estrutura administrativa e operacional existente**, promovendo a otimização de recursos e o aumento da eficiência do serviço público.

Entretanto, reconhece-se que a aquisição e utilização de veículos automotores podem gerar **impactos ambientais diretos e indiretos**, decorrentes principalmente da emissão de poluentes atmosféricos, do consumo de combustíveis fósseis e do descarte de resíduos automotivos. Nesse sentido, o CIMASP e os municípios participantes comprometem-se a adotar **práticas sustentáveis e medidas mitigadoras** para minimizar tais impactos, conforme segue:

#### **Possíveis impactos ambientais:**

- Emissão de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas;
- Consumo de combustíveis não renováveis;
- Geração de resíduos provenientes da manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias);
- Descarte inadequado de veículos e componentes ao final da vida útil.

#### **Medidas mitigadoras e compensatórias:**

- **Aquisição de veículos com motores compatíveis com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**, garantindo menor emissão de poluentes;
- **Preferência por veículos com tecnologia flex fuel**, possibilitando o uso de etanol, combustível renovável e de menor impacto ambiental;
- **Realização de manutenção preventiva periódica**, assegurando melhor rendimento energético e menor emissão de gases;
- **Gestão ambientalmente adequada de resíduos automotivos**, com destinação correta de pneus, baterias, filtros e óleos a empresas licenciadas;

CNPJ.: 21.512.443/0001-31

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

e-mail: licitacimasp@gmail.com

- **Incentivo ao uso racional dos veículos**, promovendo a otimização das rotas e a redução de deslocamentos desnecessários;
- **Planejamento da substituição gradativa da frota** por veículos mais eficientes, econômicos e menos poluentes.

Essas medidas estão em conformidade com a **Política Nacional do Meio Ambiente** e com as **diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública**, assegurando que a contratação ocorra de forma **socialmente responsável, economicamente viável e ambientalmente sustentável**.

#### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei N.14.133/2021)**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, DA Lei 14.133/2021)**

O estudo preliminar evidencia que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, estando em total consonância com os ditames legais, sendo de suma relevância ainda considerar que esta contratação conciliará menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Isto posto, constata-se, portanto, que a respectiva contratação é totalmente viável aos ditames administrativos nesse estudo empenhado.

---

Alexandre Augusto Ramos  
Secretário Executivo do CIMASP